



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: O Projeto de Lei nº 285/2023 e emenda 01

Trata-se do Projeto de Lei nº 285/2023, do Edil Antonio Carlos Silvano Júnior, que dispõe sobre implantação de cercas elétricas, concertinas tipo ouriço, arames farpados e pontiagudos para proteção de imóveis públicos como escolas e creches públicas e privadas no Município de Sorocaba e dá outras providências.

Este parecer visa apresentar uma avaliação favorável ao Projeto de Lei nº 285/2023, proposto por Edil Antonio Carlos Silvano Júnior, que dispõe sobre a implantação de medidas de segurança, como cercas elétricas, concertinas tipo ouriço, arames farpados e pontiagudos, em imóveis públicos, incluindo escolas e creches, públicas e privadas, no Município de Sorocaba.

### **Objetivo do Projeto**

O projeto visa fortalecer a segurança nesses estabelecimentos, prevenindo atos de vandalismo, invasões e garantindo a integridade física de alunos, professores e funcionários.

### **Discussão e Análise**

- A importância de fortalecer a segurança em instituições educacionais é indiscutível, dada a vulnerabilidade destes locais aos atos ilícitos.
- As medidas propostas no projeto estão alinhadas com as necessidades de segurança pública, oferecendo proteção eficaz sem comprometer a estética ou o ambiente educacional.

### **Emenda da Comissão de Justiça**

- É importante mencionar a Emenda 01, apresentada pela Comissão de Justiça, que propõe adequações legislativas ao projeto original. Esta emenda visa garantir que as medidas de segurança estejam em conformidade com as leis existentes, respeitando as normas municipais, estaduais e federais.
- A comissão autoriza e apoia as alterações propostas pela Emenda 01, considerando as essenciais para a implementação e eficácia legal do projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Conclusão e Recomendação

À vista dos argumentos apresentados e considerando a relevância do Projeto de Lei nº 285/2023 para a segurança pública, especialmente em instituições educacionais, esta Comissão de Segurança Pública emite um parecer favorável à sua aprovação, incluindo as alterações propostas pela Emenda 01 da Comissão de Justiça.

Recomenda-se, portanto, a aprovação do Projeto de Lei nº 285/2023, com as modificações sugeridas, para garantir uma implementação segura, eficaz e legalmente respaldada das medidas de segurança propostas.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 9 de novembro de 2023

**CÍCERO JOÃO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**  
Membro

**FRANCISCO FRANÇA DA SILVA**  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E PESSOA IDOSA

**SOBRE:** O Projeto de Lei nº 285/2023

Trata-se do Projeto de Lei nº 285/2023, do Edil Antonio Carlos Silvano Júnior, que dispõe sobre implantação de cercas elétricas, concertinas tipo ouriço, arames farpados e pontiagudos para proteção de imóveis públicos como escolas e creches públicas e privadas no Município de Sorocaba e dá outras providências.

O principal objetivo deste projeto é aumentar a segurança nos estabelecimentos educacionais, protegendo alunos, professores e funcionários de possíveis ameaças externas.

### **Discussão e Análise**

- A Comissão de Educação confirma a necessidade de melhorar a segurança nas escolas e creches, criando um ambiente mais seguro para o processo educacional.
- O projeto propõe medidas práticas que possam dissuadir ações criminosas ou invasivas, contribuindo para a tranquilidade e foco necessários ao ambiente educacional.
- É essencial que as medidas de segurança sejam inovadoras de maneira que não interfiram qualidades na experiência educativa dos alunos.

### **Emenda da Comissão de Justiça**

- A Emenda 01, proposta pela Comissão de Justiça, que visa adequações legislativas ao projeto, é reforçada pela Comissão de Educação. Esta emenda garante que as medidas de segurança estejam em conformidade com as leis e normativas vigentes, sem comprometer os direitos e o bem-estar dos estudantes.

### **Conclusão e Recomendação**

Diante dos aspectos considerados, a Comissão de Educação emite um parecer favorável ao Projeto de Lei nº 285/2023, considerando as modificações sugeridas pela Emenda 01 da Comissão de Justiça, as quais sugestões para a eficácia e a legalidade das medidas propostas.

Recomendamos a aprovação do Projeto de Lei, enfatizando a importância de implementar medidas de segurança de forma equilibrada, preservando o ambiente educacional acolhedor e seguro para todos os envolvidos.

S/C., 9 de novembro de 2023

**DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS**  
Presidente da Comissão

**JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH**  
Membro

**SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL**  
Membro